



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ARQUIVO DO
FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

**CONTRATO Nº F 026/2010
PROTOCOLO Nº 2010.00.428.028 – 2º Volume**

LOCADOR: RÔMULO LOUZADA BERNARDO, brasileiro, casado, advogado, OAB 1.683, portador do CPF nº 114.229.807-82, RG 113.412-SSP ES, estabelecido na Praça Jerônimo Monteiro, Nº 57, salas 306/307 ,Centro , Cachoeiro de Itapemirim , CEP: 29300-170, CNPJ: 114.229.807-82 , Telefone (28) 3522-1720 – 99853227.

LOCATÁRIO - O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, de 04 de maio de 2016, do Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por sua Secretária de Infraestrutura, **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**, CPF (MF) 764.521.907-68.

Resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel para abrigar o arquivo do Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, celebrado em 30 de junho de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contada a partir do dia 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do contrato a partir do aditamento será de **R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - É facultativo ao contratante rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada a pretensão, por escrito, à contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

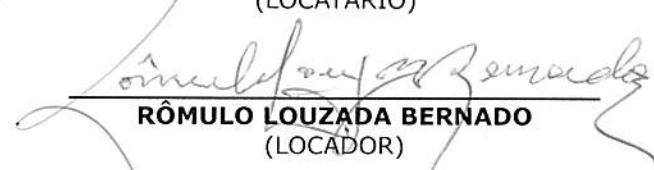
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de Junho de 2017.


SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(LOCATÁRIO)


RÔMULO LOUZADA BERNARDO
(LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____